



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-PI Nº 45/2010, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM DO PROCEDIMENTO DENOMINADO “VOTAÇÃO PARALELA” NAS ELEIÇÕES 2010, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA D. DE SOUSA LIMA PRODUÇÕES DE FESTA LTDA.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/nº, em Teresina (PI), neste ato representado por seu Secretário de Administração, Orçamento e Finanças, Sr. Sidnei Antunes Ribeiro, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 239.482.563-49, RG nº 555.907/PI, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria TRE-PI nº 417/2006, publicada no Diário da Justiça do Estado do Piauí nº 5.601, de 7 de abril de 2006, em seqüência designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa D. DE SOUSA LIMA PRODUÇÕES DE FESTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 09.088.108/0001-52, estabelecida na Rua Raimundo Vilanova, nº 829, Bairro Mafrense, em Teresina-PI, CEP: 64005-740, neste ato representado por Denes de Sousa Lima, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 692.489.743-68 e RG nº 1.334.557/SSP-PI, aqui designada simplesmente CONTRATADA, para celebrar o presente TERMO ADITIVO, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93, nos termos do Processo Administrativo nº 189/2010 – COAAD (SADP nº 19056/2010) e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS e a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO do contrato originário, nos seguintes termos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica suprimida 01 (uma) câmera dentre os requisitos exigidos para a prestação dos serviços constante no item “2.1” - FILMAGEM DA URNA ELETRÔNICA da CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em decorrência da alteração mencionada no parágrafo anterior, fica suprimido do valor constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO a quantia de R\$ 507,50 (quinhentos e sete reais e cinqüenta centavos) para cada turno das Eleições, passando o valor referente a um turno das Eleições ser de R\$ 1.522,50 (um mil quinhentos e vinte e dois reais e cinqüenta centavos), perfazendo um valor total de R\$ 3.045,00 (três mil e quarenta e cinco reais) caso ocorram os dois turnos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o término da vigência do contrato originário, previsto para o dia **30 de dezembro de 2010**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com o presente Termo Aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho nº 02.061.0570.4269.0001-Pleitos Eleitorais; Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no art. 65, I, b e parágrafo primeiro da Lei n.º 8.666/93 e demais fundamentos externados nos autos do Processo Administrativo n.º 189/2010 – COAAD (SADP n.º 19056/2010).

CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento contratual originário e nos termos aditivos já celebrados.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Teresina (PI), 16 de setembro de 2010.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Sidnei Antunes Ribeiro

Secretário de Administração, Orçamento e Finanças.

D. DE SOUSA LIMA PRODUÇÕES DE FESTA LTDA

Denes de Sousa Lima

Empresário

Testemunhas:

Jussara Marques Rocha Pereira
CPF: 294.591.841-20

Wênia da Silva Moura
CPF: 899.784.713-91